

LEI Nº 483

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes na Câmara decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar uma área de terreno, medindo aproximadamente 3.537 m², localizada abaixo do cemitério desta cidade.

Art. 2º - A área a ser adquirida será utilizada para a ampliação, remodelação do cemitério, construção de um velório para o mesmo e futuramente abrir a continuação da Rua Almorás.

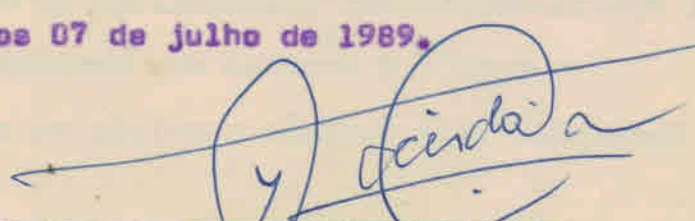
Art. 3º - O preço estabelecido para o m² da referida área é de R\$0,75 (Setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 07 de julho de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

• Prefeito Municipal †